LEI Nº 1.450/2023
PROJETO DE LEI Nº 003/2023
Autoria Poder Executivo

"Concede reajuste nos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Rio Novo aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Em cumprimento à Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal, os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do município de Rio Novo, será no valor de 02 (dois) salários mínimos vigente no país, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia dos vencimentos previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na legislação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Rio Novo, 24 de março de 2023

Ormeu Rabello Filho
Prefeito de Rio Novo